ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Contratação nº: 014/2026	**Modalidade:** Pregão
Forma de seleção: Presencial	**Critério de julgamento:** Menor valor
Data de publicação: 19/06/2026	**Data/horário da sessão:** 03/07/2026 às 9h
Apresentação de proposta em: 03/07/2026 às 9h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
Objeto: O objeto deste processo de compras é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, confecção e ornamentação dos carros alegóricos e carroças dos Desfiles temáticos da 41ª Oktoberfest Blumenau, a serem realizados na Rua XV de Novembro, incluindo o fornecimento de material necessário, montagem, desmontagem e restauração de peças de acervo da Blumenau Eventos - Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	
Prazo para impugnações: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

2.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta de Preços**: deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

3.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

3.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

3.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

4.2. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.3. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no respectivo processo de compras será exigido dos participantes, as seguintes documentações:

I- Habilitação jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;
5.1.1. Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

II – Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do interessado, na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
5.2.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).
d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;
e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3. Os documentos de habilitação, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A concorrente deverá apresentar proposta com preços unitários e totais conforme modelo apresentado nos anexos;

6.2. A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

6.4. As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade pregão, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

7.1.2. Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

7.1.4. Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de menor preço;

7.1.5. A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) acontecerá uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
b) havendo novos lances, haverá uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta mais vantajosa;
c) somente serão admitidos lances inferiores ao último lance registrado;
d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;
e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o menor lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

7.1.7. Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

7.1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão/pregoeiro, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

7.1.9. Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

7.1.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

7.1.11. Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;
a) O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos.
b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

7.1.12. A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor máximo da contratação para a edição da Oktoberfest Blumenau 2026: **R$ 787.503,04 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e três reais e quatro centavos).**

9. DOS ANEXOS

A íntegra de todos os textos legais citados neste termo de contratação poderá ser obtida, caso necessário, por solicitação através do e-mail informado no item 1.

São partes integrantes deste termo de contratação:
Anexo I – Termo de Abertura do Processo;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Memorial Descritivo;
Anexo IV - Modelo Proposta de Preço (à preencher);
Anexo V – Minuta do Contrato.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, na modalidade PREGÃO, no formato PRESENCIAL, com escolha pelo MENOR PREÇO, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

O objeto deste processo de compras é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, confecção e ornamentação dos carros alegóricos e carroças dos Desfiles temáticos da 41ª Oktoberfest Blumenau, a serem realizados na Rua XV de Novembro, incluindo o fornecimento de material necessário, montagem, desmontagem e restauração de peças de acervo da Blumenau Eventos - Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, especialmente o disposto no art. 8º, inciso III.

A adoção da modalidade, com critério de menor preço, justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas do objeto, as quais foram detalhadamente estabelecidas no Memorial Descritivo, permitindo a adequada comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Oktoberfest Blumenau, instituída em 1984, consolidou-se como um dos principais eventos culturais e turísticos do Brasil, sendo hodiernamente reconhecida como a maior celebração de tradição germânica do país e a segunda maior do mundo.

Sob esse prisma, os desfiles temáticos realizados na Rua XV de Novembro constituem o cronograma da programação oficial. Tais exibições exercem papel fundamental na promoção do turismo, na preservação da cultura germânica e na dinamização da economia local e regional, integrando, por conseguinte, o calendário de eventos estratégicos do município.

No que se refere à composição operacional, os desfiles caracterizam-se pela participação de grupos folclóricos, bandas, entidades locais e, notadamente, pela utilização de carros alegóricos e

estruturas cenográficas. E, considerando que os desfiles possuem grande capacidade de atração de público, ocasionam a movimentação da cadeia produtiva local, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio.

À vista do exposto, a presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços relacionados aos carros alegóricos e carroças dos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau, compreendendo sua concepção, produção, montagem e operação, incluindo o fornecimento de material necessário, montagem, desmontagem e restauração de peças de acervo da Blumenau Eventos - Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau.

Neste sentido, a condução desta contratação encontra respaldo no Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, norma que disciplina o regime de aquisições da entidade visando assegurar a integridade e a eficiência administrativa. Em seu Art. 2º, o regulamento estabelece as diretrizes fundamentais que norteiam a busca pela proposta mais adequada:

> Art. 2º O processo de compras visa selecionar a proposta mais vantajosa para a entidade, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Diante disso, a observância a esses preceitos garante que a seleção dos fornecedores ocorra sob critérios técnicos e econômicos sólidos. Essa fundamentação é essencial para mitigar riscos operacionais e assegurar que a execução, montagem e operação dos carros alegóricos mantenham o padrão de excelência exigido para a consolidação de Blumenau como referência em eventos culturais.

Além disso, a definição do escopo técnico da presente contratação está fundamentada em memorial descritivo previamente elaborado, atendendo ao disposto no Art. 5º do Regulamento de Compras, que estabelece os elementos essenciais do Termo de Referência para a adequada caracterização do objeto e das responsabilidades contratuais.

Tal documento serve como base para a estruturação da contratação, garantindo padronização, segurança, comparabilidade das propostas e adequada definição do objeto a ser contratado. Assegurando-se assim, maior objetividade no julgamento, mitigação de riscos de execução e aderência aos requisitos técnicos estabelecidos.

Já no que tange a exequibilidade operacional, reforça-se que a natureza especializada dos serviços torna inviável a execução direta pela Blumenau Eventos. A entidade não dispõe, em seu quadro

funcional ou infraestrutura logística, de mão de obra qualificada e maquinário compatível com a escala e a complexidade exigidas para os desfiles oficiais.

Se tratando da segurança operacional, a transferência da execução a empresa especializada assegura que o projeto e a operação sejam chancelados por profissionais habilitados, com a respectiva emissão de responsabilidade técnica. Tal medida reflete o dever de cautela da Administração, priorizando a integridade física do público e dos participantes por meio da mitigação proativa de riscos de falhas estruturais ou mecânicas.

Por fim, ao que se refere à economicidade, a terceirização do objeto evita a manutenção de uma estrutura operacional ociosa durante os períodos de evento. A concentração da produção em empresa especializada permite o aproveitamento de economias de escala e tecnologias de ponta que a Administração não dispõe, configurando o binômio eficiência-custo como o caminho mais vantajoso para o erário público, evitando gastos fixos com pessoal e manutenção de equipamentos industriais.

Portanto, a formalização deste certame é a estratégia que melhor atende ao interesse coletivo, pois viabiliza a entrega de um espetáculo à altura do prestígio de Blumenau sem comprometer o equilíbrio financeiro da entidade. Ao delegar o encargo a terceiros capacitados, a Administração não apenas supre sua limitação física e de pessoal, mas também blinda o evento com garantias de conformidade e perícia que o poder público não conseguiria replicar isoladamente.

Assim sendo, a adoção da contratação especializada mostra-se como a alternativa mais coerente com as necessidades do evento, assegurando a execução das atividades com eficiência, segurança e compatibilidade técnica. A estrutura proposta permite a adequada condução das etapas envolvidas, sem comprometer a qualidade exigida na programação oficial. Assim, restam atendidas as condições necessárias para a continuidade do processo, com vistas à plena realização da Oktoberfest Blumenau nos padrões esperados.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

A presente seção tem por finalidade apresentar a estrutura técnica que orienta a execução dos serviços de confecção, ornamentação, montagem, desmontagem e eventual restauração de carros alegóricos e carroças destinados aos desfiles da 41ª Oktoberfest Blumenau, permitindo a compreensão global do objeto e de suas exigências operacionais.

Para garantir clareza na definição do escopo e evitar interpretações divergentes na execução, a contratação foi organizada a partir de um Memorial Descritivo (Anexo III), no qual são reunidos os elementos técnicos essenciais que sustentam a concepção das alegorias, incluindo dimensões, materiais, características estruturais e critérios estéticos.

A adoção desse instrumento técnico é necessária para assegurar que todos os interessados na contratação partam de uma mesma base de referência, o que permite a adequada formulação das propostas e a compatibilidade entre as soluções apresentadas e as necessidades do evento.

Adicionalmente, recomenda-se também que se observe atentamente a Matriz de Riscos, item 14, constante ao final deste Termo de Referência, a qual constitui adequada compreensão dos eventos que podem impactar a execução contratual. A análise desse instrumento é indispensável para o planejamento das atividades, uma vez que estabelece a distribuição de responsabilidades e os principais fatores de risco associados à execução do objeto.

A consideração prévia da Matriz de Riscos contribui para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras ao longo do contrato, além de reforçar a previsibilidade e a segurança operacional na realização dos serviços.

Por fim, com base no disposto, a seguir são apresentadas as especificações e condições específicas que compõem a execução dos serviços, organizadas de forma a detalhar os requisitos operacionais, os parâmetros de conformidade e as diretrizes aplicáveis a cada etapa da contratação.

4.1. Da execução dos serviços e conformidade técnica

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para a execução da montagem das alegorias, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Anexo III – Memorial Descritivo.

b) A execução deve seguir o projeto anexo. Eventuais alterações sugeridas pela CONTRATADA só serão aceitas se resultarem em ganho de qualidade ou segurança, devendo ser validadas pela fiscalização com base nos critérios técnicos do Anexo I.

c) Todos os elementos previstos no projeto devem ser executados de forma fidedigna, respeitando medidas, modelos e paleta de cores estabelecidos, garantindo a excelência técnica e estética das unidades alegóricas.

4.2. Das responsabilidades por materiais e fornecimentos

a) Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela aquisição, locação, logística e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos envolvidos.

b) A CONTRATANTE disponibilizará itens remanescentes de seu acervo (plataformas, carroças, carruagens e veículos de reboque), conforme detalhado no descritivo individual de cada carro.

c) O fornecimento de elementos cenográficos, especialmente flores (naturais ou artificiais) e tecidos, está condicionado à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido no item 5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO.

d) Em observância ao princípio da economicidade, todo o material adquirido para a execução do objeto — incluindo excedentes e sobras de montagem/desmontagem (plantas, tecidos, tintas, madeiras, compensados, etc.) — será incorporado definitivamente ao acervo patrimonial da CONTRATANTE.

4.3. Da mão de obra e equipe técnica

a) A CONTRATADA responsabiliza-se pela mobilização de equipe técnica qualificada para a totalidade dos serviços descritos neste Termo e seus anexos.

b) É obrigatória a designação de um Coordenador Técnico com experiência comprovada em projetos alegóricos, responsável pelo acompanhamento integral do objeto, interlocução em reuniões, presença em todos os desfiles e elaboração do relatório final e inventário.

4.4. Da manutenção das alegorias e elementos decorativos

a) A CONTRATADA assegurará a manutenção integral da decoração durante todo o período do evento, incluindo:

I. Reposição e troca de flores e plantas a cada desfile ou sempre que houver degradação estética.

II. Manutenção, tal como rega, e substituição total de flores de corte, respeitando rigorosamente o cronograma de visitação pública.

III. Testes de carga e funcionalidade das baterias das alegorias antes de cada desfile oficial.

4.5. Da logística, transporte e operação

a) Constitui responsabilidade da CONTRATADA a gestão logística das alegorias, compreendendo o transporte, engate e desengate das plataformas em todas as fases (montagem, manutenção, desfiles e armazenamento).

b) O suporte operacional deve contemplar o acompanhamento do transporte até os locais de guarda, bem como a execução da desmontagem sob supervisão da CONTRATANTE.

c) O armazenamento final ocorrerá conforme orientação da CONTRATANTE, com destaque para o transporte e guarda das plataformas no endereço: Rua Norberto Seara Heusi, 892 – Escola Agrícola.

4.6. Da segurança, vigilância e conservação do espaço

a) A CONTRATADA garantirá a vigilância e guarda das alegorias no período das 18h às 06h. No período diurno (06h às 18h), a vigilância será de responsabilidade da CONTRATANTE, permanecendo, contudo, a responsabilidade da CONTRATADA pelo zelo e integridade dos materiais durante a execução dos seus serviços e horários de visitação.

b) É dever da CONTRATADA a manutenção da ordem e higiene no local de armazenamento, responsabilizando-se pela gestão de resíduos e contratação de serviço de coleta/entulho sempre que necessário.

4.7. Do inventário e documentação final

a) A CONTRATADA deverá entregar inventário detalhado (quantitativo e fotográfico) de todo o serviço e materiais destinados ao acervo, seguindo o cronograma disposto no item 5.

b) Os materiais devem ser acondicionados em embalagens que assegurem sua durabilidade e devidamente identificados.

4.8. Dos requisitos técnicos e segurança do trabalho

a) É indispensável à apresentação das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Montagem e Elétrica, devidamente assinadas por profissionais habilitados.

b) A CONTRATADA deverá manter à disposição um eletricista detentor de certificação NR10, visando o suporte às instalações e intervenções de urgência durante a realização dos desfiles.

4.10. Do projeto

a) Os desenhos e projetos dos carros alegóricos constituem criação exclusiva do Setor de Arquitetura da Blumenau Eventos, que realizou o desenvolvimento integral dos conceitos, layouts, especificações e detalhamentos técnicos necessários à sua execução, conforme o Memorial Descritivo (Anexo III).

5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os prazos e locais de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência estão vinculados ao cronograma oficial da 41ª Oktoberfest Blumenau, sendo de observância obrigatória pela CONTRATADA. Em razão da natureza temporal e simultânea do evento, o cumprimento rigoroso dos prazos é condição essencial para a adequada execução do objeto, uma vez que

qualquer atraso ou descumprimento pode comprometer a montagem integrada dos desfiles e a segurança operacional das estruturas envolvidas.

O eventual descumprimento dos prazos estabelecidos ou das orientações operacionais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, incluindo penalidades administrativas e demais medidas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por prejuízos causados à execução do evento ou ao seu regular funcionamento.

Considerando a dinâmica própria da organização do evento, a CONTRATANTE poderá, quando necessário e mediante justificativa técnica ou operacional, promover ajustes no cronograma de execução dos serviços. Nesses casos, a CONTRATADA será formalmente comunicada com antecedência compatível, devendo promover as adequações necessárias à continuidade da execução contratual, de forma a preservar a integração com o planejamento geral do evento.

A realização dos desfiles poderá ser alterada ou cancelada em razão de condições climáticas adversas, especialmente em situações de chuva intensa ou risco à segurança do público e participantes. A decisão de manutenção ou cancelamento será comunicada pela CONTRATANTE, em regra, até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do desfile, devendo a CONTRATADA manter sua equipe em regime de prontidão operacional até a definição final da programação.

A execução dos serviços deverá observar os prazos intermediários e finais estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir a plena disponibilidade das alegorias para vistoria, ajustes e utilização durante os desfiles oficiais.

5.1. Para fins de organização, planejamento e controle da execução contratual, estabelece-se o seguinte cronograma de referência:

a) Início dos Serviços: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS);

b) Alterações de cores, tecidos e elementos cenográficos: Permitidas até 15 (quinze) dias antes da entrega final, mediante validação da CONTRATANTE;

c) Entrega para vistoria final: Até o dia 06/10/2026, às 12h00, com todas as alegorias montadas, exceto flores de corte;

d) Instalação de flores de corte: Realizada no dia de cada desfile oficial, visando assegurar padrão estético adequado ao evento.

5.2. Os desfiles oficiais da 41ª Oktoberfest Blumenau ocorrerão nos seguintes dias e horários:

a) Quartas-feiras: 07/10 – 19h00, 14/10 – 19h30 e 21/10 – 19h30;

b) Sábados: 10/10 – 16h00, 17/10 – 16h00 e 24/10 – 16h00;

c) Segunda-feira: 12/10 – 10h00.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foram consideradas as seguintes situações:

O valor máximo estimado para a contratação de empresa especializada para a confecção dos carros alegóricos dos desfiles da Oktoberfest Blumenau foi definido com base nos valores praticados na contratação anterior, observando-se critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.

Na edição de 2025, o valor contratado para a execução dos serviços foi de **R$ 755.897,24 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**. Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e refletir a variação dos custos ocorrida no período, o referido valor foi atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, considerando o período compreendido entre julho de 2025 e maio de 2026.

Após a atualização monetária, obteve-se o montante de **R$ 787.503,04 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e três reais e quatro centavos)**, valor este que passa a constituir o **valor máximo admitido para o presente certame**.

Importante destacar que a adoção exclusiva da atualização pelo INPC decorre da necessidade de observância das limitações e restrições orçamentárias existentes, buscando-se garantir a viabilidade da contratação sem comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços necessários à realização dos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau.

Registra-se, ainda, que o projeto dos carros alegóricos encontra-se devidamente cadastrado e aprovada na Lei de Incentivo à Cultura, neste caso cadastrado como PRONAC 260250, possuindo valor aprovado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Porém, foi adotado como parâmetro para a presente contratação o valor atualizado do último contrato executado. Todavia, considerando que o valor incentivado não necessariamente contempla a integralidade das variações de custos verificadas após o cadastramento do projeto, bem como a necessidade de assegurar a efetiva execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R$ 787.503,04** apresenta-se adequado, compatível com a realidade econômica atual e suficiente para garantir a execução satisfatória do objeto contratado, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse da Blumenau Eventos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

7.1.1. Para a 41ª Oktoberfest (2026) conforme a planilha de preço unitário, o pagamento será efetuado em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes a cada etapa, à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada;

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

7.4. Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

7.5. O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada a vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

I. Constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;
II. Resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS

I. Qualificação técnica:

a) Certidão de Pessoa física: junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industrias)- comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta contratação;

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa interessada deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes a no

mínimo 50% da quantidade prevista nesta contratação, especialmente a confecção, montagem e/ou execução de carros alegóricos ou estruturas cenográficas de médio e grande porte destinadas a desfiles ou eventos de grande circulação de público. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia em projetos similares, podendo ser complementados por portfólio técnico detalhado, contendo registros fotográficos, descrição das atividades executadas e, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove a participação técnica na execução.

c) Qualificação Técnico-Profissional – Acervo Técnico

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a área de atuação pertinente ao objeto, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente.

O acervo técnico apresentado deverá comprovar a participação do profissional responsável técnico na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo atividades relacionadas à concepção, fabricação, montagem, manutenção, reforma ou desmontagem de carros alegóricos, estruturas cenográficas, estruturas temáticas para eventos, alegorias, cenários ou serviços de complexidade técnica equivalente.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido na data de apresentação da proposta.

A Contratada deverá manter o profissional indicado como responsável técnico durante toda a execução contratual, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação da Contratante.
Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar e apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme exigência do conselho profissional competente.

II. Requisitos operacionais de execução (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Do galpão para execução dos serviços

O galpão, barracão ou espaço equivalente destinado à fabricação, montagem, ornamentação, acabamento, armazenamento e preparação dos carros alegóricos deverá

estar localizado em um raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Blumenau/SC.

A exigência refere-se exclusivamente ao local de execução dos serviços, não constituindo requisito de localização da sede da licitante para fins de participação no certame.

b) Justificativa da limitação geográfica

A exigência decorre de razões operacionais, logísticas e de eficiência administrativa, considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo pela CONTRATANTE durante todas as etapas de execução contratual, incluindo fabricação, montagem, inspeções, testes, correções, acabamentos e validação dos elementos cenográficos.

A limitação geográfica visa possibilitar o deslocamento frequente das equipes de fiscalização e dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, assegurando o adequado monitoramento da execução contratual, a verificação da qualidade dos serviços, o cumprimento dos cronogramas e a rápida resolução de eventuais inconformidades, sem a geração de custos excessivos com transporte, diárias ou pernoites.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, estando diretamente relacionada às necessidades operacionais da contratação e ao interesse público envolvido na realização dos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau.

A exigência não restringe a competitividade do certame, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que a empresa vencedora disponibilize espaço operacional para execução dos serviços dentro do raio estabelecido.

c) Comprovação da disponibilidade do espaço

A empresa vencedora deverá comprovar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a disponibilidade do galpão ou espaço operacional destinado à execução dos serviços.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de:

I – documento de propriedade do imóvel;

II – contrato de locação vigente durante todo o período de execução contratual;

III – contrato de comodato;

IV – termo de cessão de uso; ou

V – outro documento juridicamente válido que demonstre a posse ou disponibilidade legítima do espaço.

Caso a empresa vencedora possua sede ou instalações operacionais localizadas fora do raio estabelecido, deverá obrigatoriamente apresentar contrato de locação, comodato, cessão de uso ou documento equivalente que comprove a disponibilidade de galpão apto à execução dos serviços dentro da área delimitada**.**

A não comprovação da disponibilidade do espaço no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições de contratação, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

III. Garantia de Execução Contratual (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Garantia de execução contratual:

Nos termos do art. 14, § 2º, do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, poderá ser exigida garantia contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, à escolha do contratado.

Porém nesse caso em específico, a Blumenau Eventos determinou como condição para a assinatura do contrato, a concorrente vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, mediante depósito em conta indicada pela Blumenau Eventos. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado, abandono dos serviços, descumprimento de cláusulas contratuais ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a adequada realização do evento. Verificada a regular execução dos serviços e não havendo pendências contratuais, o valor da garantia será restituído à contratada em até 2 (dois) **dias úteis após a realização do primeiro desfile**, acrescido da respectiva atualização monetária calculada com base no índice oficial adotado pela Blumenau Eventos, proporcional ao período de retenção.

b) Justificativa para a garantia de execução contratual:

A exigência de garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela concorrente vencedora justifica-se em razão da relevância, complexidade e impacto operacional dos serviços objeto da contratação, diretamente relacionados à realização da Oktoberfest Blumenau, evento de grande porte que reúne elevado público e demanda rigoroso planejamento e execução.

Considerando que a adequada prestação dos serviços é essencial para a segurança dos participantes, para a continuidade das atividades programadas e para a preservação da imagem institucional da Blumenau Eventos e do Município de Blumenau, torna-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A garantia contratual tem por finalidade:

- Assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- Mitigar os riscos de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- Resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de atrasos, abandono da execução, descumprimento contratual ou falhas que comprometam a realização do evento;
- Incentivar a manutenção da capacidade operacional e financeira da contratada durante toda a vigência contratual;
- Possibilitar a recomposição de eventuais danos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual.

A exigência mostra-se proporcional à relevância dos serviços contratados e aos riscos envolvidos na execução do objeto, considerando que eventual descumprimento contratual poderá ocasionar prejuízos financeiros, operacionais e institucionais significativos, além de comprometer a segurança dos participantes e a programação oficial do evento.

A definição do percentual de 10% (dez por cento) busca garantir efetividade ao instrumento de proteção contratual, sem representar restrição indevida à competitividade do certame, uma vez que corresponde a valor compatível com os riscos inerentes à contratação.

Considerando, ainda, que a principal exposição ao risco de inadimplemento ocorre no período que antecede o início da prestação efetiva dos serviços, a garantia será restituída à contratada após a comprovação da regular execução inicial do objeto, especificamente após a realização do primeiro desfile ou da primeira etapa crítica do evento, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Dessa forma, a exigência da garantia contratual revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a boa execução do contrato, a proteção do interesse público e o sucesso da realização do evento.

IV. Assistência Técnica e Suporte Operacional (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Assistência técnica:

A contratada deverá prestar assistência técnica integral durante as etapas de fabricação, montagem, testes, ensaios e realização dos desfiles oficiais, disponibilizando equipe técnica qualificada para acompanhamento e correção imediata de eventuais falhas ou intercorrências.

A assistência técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – acompanhamento presencial durante os ensaios técnicos e desfiles oficiais;

II – disponibilização de equipe de plantão para atendimento imediato de ocorrências relacionadas à estrutura, cenografia, acabamentos, elementos decorativos, mecanismos móveis e demais componentes dos carros alegóricos;

III – realização de reparos, substituições, ajustes e reforços necessários para garantir a segurança, estabilidade e qualidade estética dos carros alegóricos;

IV – fornecimento, sem ônus adicional para a Contratante, de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos reparos decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou instalação;

V – manutenção da integridade visual dos elementos cenográficos durante todo o período de utilização dos carros alegóricos;

VI – disponibilização de responsável técnico e preposto com poderes para tomada de decisões durante as etapas de montagem, testes e realização dos desfiles.

Todos os atendimentos corretivos deverão ocorrer imediatamente após a comunicação da fiscalização ou sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança dos participantes, a estética dos carros alegóricos ou o regular andamento dos desfiles.

b) Garantia dos serviços:

A contratada responderá por defeitos, desprendimentos, deformações, falhas estruturais, falhas de fixação, problemas de acabamento e demais vícios decorrentes da fabricação ou montagem dos carros alegóricos até a conclusão do último desfile previsto no contrato, promovendo os reparos necessários sem qualquer custo adicional.

c) Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica

Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a prestar assistência técnica integral durante as etapas de fabricação, montagem, testes, ensaios e realização dos desfiles oficiais, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

A declaração deverá consignar expressamente que a licitante, caso vencedora do certame, disponibilizará equipe técnica qualificada, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como para a correção imediata de quaisquer falhas, defeitos ou avarias que possam comprometer a segurança, a estabilidade estrutural, o funcionamento ou a qualidade estética dos carros alegóricos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

Os interessados deverão apresentar proposta com valor global, contemplando todos os itens da planilha disponibilizada no Memorial Descritivo (Anexo III), acompanhada de planilha de preços unitários, com a discriminação dos valores correspondentes a cada item.

As quantidades dos materiais especificadas nas planilhas orçamentárias constituem parâmetros mínimos e obrigatórios para a execução do objeto, não sendo permitida sua alteração, supressão ou redução pelos concorrentes quando da apresentação das propostas.

Por sua vez, os quantitativos de horas de mão de obra apresentados nas planilhas possuem caráter meramente referencial, cabendo a cada concorrente participante dimensionar sua equipe e estimar o número de horas que considerar necessário para a adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e a integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratual.

Eventuais reduções nos quantitativos de horas de mão de obra não eximirão a contratada da obrigação de executar integralmente os serviços contratados, mantendo os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Contratante. Ou seja, a eventual otimização dos quantitativos de mão de obra será considerada risco exclusivo da concorrente, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos contratuais decorrentes de subdimensionamento da equipe inicialmente proposta.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.2. A existência e atuação da fiscalização da Contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato;

10.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial;

10.6. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da representante designada pela Blumenau Eventos, Sra. Adenir Maria Barbieri.

11. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA:

I. A completa execução dos serviços contratados, conforme especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos para execução do serviço;
II. Fornecer toda mão de obra, direta e indireta, instalações, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora e responsável por todos os serviços e obrigações para execução do objeto contratado;
III. Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos relativos à aquisição ou locação dos materiais necessários à confecção da decoração, bem como com o transporte, montagem e posterior desmontagem.
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando aplicável, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;
VIII. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XI. Manter, durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XII. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

XIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviço, ou ainda, em sua execução e/ou fornecimento de material;

XV. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XVIII. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas manuais e/ou maquinários necessários à execução dos trabalhos, responsabilizando-se, às suas expensas, pela locação ou obtenção de quaisquer equipamentos que venham a ser necessários em caso de insuficiência ou indisponibilidade.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XX. Toda a mão de obra utilizada deverá atuar com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA relação mínima dos documentos de saúde e segurança do trabalho exigidos, os quais deverão ser apresentados antes do início da montagem das estruturas;

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade;

XXII. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução do objeto, sem que se configure qualquer vínculo empregatício da CONTRATANTE com os empregados, prepostos ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

XXIII. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo custo referente à mobilização e desmobilização necessária para execução dos trabalhos;

XXIV. A desmontagem da decoração deverá ter início imediatamente um dia após a finalização do evento, sendo de total responsabilidade da contratada;

XXV. A CONTRATADA será responsável pela remoção de todos os materiais decorrentes da execução dos serviços, a qual deverá ser realizada por meio de carga manual ou mecânica, em veículo apropriado, imediatamente após a conclusão dos trabalhos. O transporte dos resíduos deverá ocorrer com a carga devidamente protegida por lona apropriada, cabendo à CONTRATADA a correta destinação final dos materiais que não forem mais utilizados, em conformidade com a legislação aplicável.

XXVI. Todos os bens, materiais e elementos cenográficos adquiridos ou produzidos com recursos desta contratação passarão a integrar o acervo patrimonial da CONTRATANTE, sendo vedada sua retenção, reutilização ou destinação diversa pela CONTRATADA.

XXVII. Antes de proceder à remoção ou ao descarte de quaisquer materiais, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE, a fim de identificar e separar aqueles que deverão ser destinados ao acervo, sendo expressamente vedada a retirada ou destinação desses itens sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

XXVIII. A CONTRATADA deverá retirar, no depósito da CONTRATANTE, as peças pertencentes ao acervo que lhe forem disponibilizadas, comprometendo-se a utilizá-las de forma adequada e exclusivamente para a execução do objeto contratado, bem como a devolvê-las ao acervo da CONTRATANTE após o término do uso, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

XXIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Publicar o contrato e respectivas alterações no site oficial da Blumenau Eventos;

V. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VIII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou itens fornecidos, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

IX. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

X. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

XI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

XII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

12.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

12.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

13. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

13.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

13.3. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados.

14. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e atribuir responsabilidades quanto aos eventos que possam impactar a execução do objeto contratual, estabelecendo medidas de

mitigação e definição clara de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas.

Os riscos listados na tabela 2 são de responsabilidade integral da CONTRATADA, compreendendo eventos que impactam diretamente a execução técnica e o cronograma do certame:

Tabela 1- Matriz de Riscos e Responsabilidades: Ônus da CONTRATADA

Risco	Descrição	Mitigação
Atraso na entrega das alegorias	Atraso na confecção, montagem ou finalização das alegorias dentro do cronograma estabelecido.	Planejamento prévio, equipe técnica qualificada, cumprimento do Memorial Descritivo e cronograma do TR
Falhas estruturais ou técnicas nas alegorias	Problemas de engenharia, montagem ou fixação que comprometam a segurança ou uso das estruturas.	ART obrigatória, equipe técnica habilitada, fiscalização da CONTRATANTE.
Danos às alegorias durante transporte ou movimentação	Avarias estruturais ou estéticas durante engate, desengate ou deslocamento.	Procedimentos operacionais padronizados, supervisão técnica.
Aumento de custos de materiais durante a execução	Variação de preços de insumos e materiais necessários à execução.	Planejamento de compras, gestão de estoque, precificação prévia.
Indisponibilidade de equipe técnica	Ausência ou insuficiência de profissionais qualificados durante a execução.	Equipe reserva planejamento de escala, exigência de qualificação mínima.
Degradação estética prematura	Flores murchas ou tecidos rasgados antes do desfile por má conservação.	Cronograma rígido de refilamento (item 5.1) e manutenção hídrica diária.
Inadequação ao Memorial	Execução de cores ou formas diferentes do projeto aprovado.	Vistoria prévia de materiais; aprovação de amostras antes da montagem final.
Acidente Elétrico	Curto-circuito ou falha nos sistemas de iluminação das alegorias.	Exigência de profissional NR10 presente e apresentação de ART de elétrica.

Ficam atribuídos a CONTRATANTE os riscos constantes na tabela 3, referentes às obrigações de suporte e interferências diretas da administração que possam impactar o desenvolvimento do cronograma:

Tabela 2 – Matriz de Riscos e Responsabilidades: Ônus da CONTRATANTE

Risco	Descrição	Mitigação
Interferências operacionais do evento (ajustes de cronograma)	Alterações nos horários, percursos ou organização dos desfiles.	Comunicação prévia à CONTRATADA, replanejamento operacional.

Atraso na entrega das bases	Plataformas ou carros de reboque não disponíveis na data de início da montagem.	Planejamento logístico antecipado da frota e revisão mecânica prévia das bases.
Indisponibilidade do galpão	Impedimento de acesso ao local de guarda (Rua Franz Volles) nas datas previstas.	Garantia contratual de locação/cessão do espaço; comunicação formal de acesso.
Vandalismo no turno diurno	Danos ocorridos entre 06h e 18h, fora do horário de trabalho da contratada.	Manutenção de vigilante próprio pela CONTRATANTE.

Por fim, ficam definidos como COMPARTILHADOS os riscos constantes na tabela 4, abrangendo situações cujas causas ou consequências extrapolam o controle individual de apenas uma das partes:

Tabela 3 – Matriz de Riscos e Responsabilidades: Riscos Compartilhados

Risco	Descrição	Mitigação
Condições climáticas adversas durante os desfiles	Chuva intensa, vento ou condições que impeçam ou alterem a realização dos desfiles.	Monitoramento meteorológico, plano de contingência, decisão operacional da CONTRATANTE.
Problemas de segurança ao público e equipe	Acidentes envolvendo visitantes, trabalhadores ou participantes durante montagem e desfile.	Cumprimento de normas de segurança, NR10, controle de acesso, fiscalização.
Danos por terceiros (Público)	Danos causados às alegorias durante os horários de visitação pública.	Presença obrigatória do monitor da CONTRATADA e vigilante da CONTRATANTE.
Avaria em via pública	Problemas no trajeto (buracos, fiação baixa) que danifiquem a estrutura.	Batedores da guarda de trânsito; vistoria prévia do percurso pela organização.
Caso Fortuito / Força Maior	Pandemias, greves gerais ou crises de abastecimento de insumos nacionais.	Gestão compartilhada de crise; possibilidade de prorrogação justificada de prazos.

Sendo assim, a Matriz de Riscos apresentada constitui o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Entende-se que as licitantes, ao apresentarem suas propostas, consideraram todos os riscos aqui elencados e incluíram em seus custos as medidas mitigadoras necessárias.

Qualquer evento não previsto nesta matriz será analisado individualmente pela Blumenau Eventos, observando-se a teoria da imprevisão e o Regulamento de Compras vigente, sendo vedado o pedido de reequilíbrio por riscos que já foram expressamente atribuídos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, desde que haja interesse da contratante, justificativa formal e manutenção das condições contratuais.

Blumenau, 19 de junho de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.06.19 16:49:20 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇO (á preencher)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO